



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.883/2003.

“Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1879/2002, datada de 27/11/2002”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º- O artigo 5º da Lei nº 1879/2002, datada de 27/11/2002 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante do Orçamento Geral do Município, às dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2003, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispões o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64”.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de fevereiro de 2003.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal